

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 118/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 065/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

VOLUME ÚNICO

DOVALE VENDING EIRELI

CONTRATO Nº 282/2021



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002
Página: 1/2

cg

Solicitação de Compra Nº 159/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA **Data da Solicitação:** 15/07/2021
Organograma: 0100100001 - Administração
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
Justificativa:
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social:..... **Banco / Agência:**...../.....
Endereço:..... **Conta Corrente:**.....
Telefone:..... **CNPJ:**.....
Condições de Pagamento:.....
Prazo de Entrega:..... **Validade da Proposta:**.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7202155276 -1	130,000	UN	CAFÉ SOLUVEL SELEÇÃO LIOFILIZADO 510 GR.	_____	_____	_____
2	7202155276 -2	70,000	UN	CHÁ LIMÃO 1 KG	_____	_____	_____
3	7202155276 -3	60,000	UN	CHÁ MAÇA 1 KG	_____	_____	_____
4	7202155276 -4	85,000	UN	CHÁ PESSEGO 1 KG	_____	_____	_____
5	7202155276 -5	100,000	UN	CHOCOLATE 1KG	_____	_____	_____
6	7202155276 -6	100,000	UN	LEITE COM AÇUCAR 1KG	_____	_____	_____

Preço Total:




ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>


000003
Página: 2/2

Solicitação de Compra Nº 159/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Pato Branco/PR, 15 de Julho de 2021.


Assinante

000004
leg

	DOVALE VENDING EIRELI ME		Pedido	Data
	Endereço: Rua Vereador Romeu L. Werlang, 119 fundos - Centro - Francisco Beltrão / PR Cep: 85601-020 Telefone: (46) 99108-7217 e-mail: financeiropr@cafequalita.com.br CNPJ: 21.583.401/0002-72 www.dovalevending.com.br		014492	28/06/21
Cliente: 005201 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Endereço: R AFONSO PENA, 1902 Cidade: PATO BRANCO PR País: BRASIL CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 4633133550				
			Bairro: ANCHIETA	Cep: 85501.530
			Inscrição:	Contato Principal:

Cond. Pagto: VENDA 01 X - 28 DD	Portador: BOLETO SICREDI DOVALE PR
Transportadora: 000025 DOVALE VENDING EIRELI	[1-CIF 2-FOB]: 1
Telefone Transportador:	Prev. Faturamento: 28/06/21
Operação: 510.2S VENDA PRODUTOS	Contato do Pedido: Samir
Ordem Compra:	

Imagem	Código	Produto	Qtd.	Pr.Unit.	Total Item
	000045	CAFE SOLUVEL ITALIA SELECAO LIOFILIZADO 510G	1	42,73	42,73
	000014	LEITE COM ACUCAR DOVALE 1KG	1	40,65	40,65
	000016	CHOCOLATE DOVALE 1KG	1	32,96	32,96
	000017	CHA PESSEGO DOVALE 1KG	1	24,49	24,49
	000018	CHA MACA DOVALE 1KG	1	20,61	20,61
	000019	CHA LIMAO DOVALE 1KG	1	20,14	20,14

Total Líquido:	181,58
-----------------------	--------

Observações
LOCAL DE ENTREGA: R AFONSO PENA, 1902 B: ANCHIETA - PATO BRANCO - PR CEP: 85501-530

Vendedor
DANIEL BALDASSO

Cliente
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a Inexigibilidade de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE”.

CONTRATADA: DOVALE VENDING EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.583.401/0002-72, com sede na R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, nº 107 – Centro – FRANCISCO BELTRAO/PR, CEP nº 85.601-020, neste ato representada por Vilson Pessi, CPF nº 472.245.680-15 e RG nº 7038794595.

JUSTIFICATIVA

Considerando a locação de duas máquinas automáticas de café por meio do processo nº 087/2021 – Dispensa de Licitação nº 028/2021, de 27/05/2021;

Considerando os termos do Contrato nº 215/2021, firmado com a empresa Qualita Coffee Machines Comércio e Locações de Máquinas de Café Eireli, para oferecer cafés e chás variados por meio de uma máquina automática;

Diante das obrigações contratuais assumidas de cuidado e zelo com o equipamento locado, a empresa contratada disponibilizou a relação dos insumos, com todas as informações necessárias para não danificar as máquinas.

Sendo que não utilização dos insumos indicados poderá acarretar danos ao erário como pagamento de manutenção em caso de detectado problemas na maquinas com o uso em desacordo com as informações/orientação repassadas.

A aquisição servirá para atender a demanda de produtos utilizados nas máquinas de café locadas em uso pelos empregados deste CONIMS.

Justifica-se a inexigibilidade pela inviabilidade de competição, prevista no art. 25, da Lei nº 8.666/93, sendo a marca indicada pelo locador das máquinas de café.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade de licitação pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93, diante da necessidade de uso de produto indicado pela proprietária da máquina (em anexo), sob pena de descumprimento contratual por parte deste Consórcio, documentos em anexo.

3. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	CAFÉ SOLUVEL SELEÇÃO LIOFILIZADO 510 GR.	DOVALE VENDING	130,000	42,7300	5.554,90
2	CHÁ LIMÃO 1 KG	DOVALE VENDING	70,000	20,1400	1.409,80
3	CHÁ MAÇA 1 KG	DOVALE VENDING	60,000	20,6100	1.236,60
4	CHÁ PESSEGO 1 KG	DOVALE VENDING	85,000	24,4900	2.081,65
5	CHOCOLATE 1KG	DOVALE VENDING	100,000	32,9600	3.296,00
6	LEITE COM AÇUCAR 1KG	DOVALE VENDING	100,000	40,6500	4.065,00
TOTAL					17.643,95

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fontes 000 e 076.

5. REAJUSTE E REVISÃO

5.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de 12 meses pelo índice do IPCA/IBGE.

5.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

5.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma

tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

6. FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 17.643,95 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme a aquisição dos produtos.

6.1.1. O valor poderá ser aditado entre as partes, nos limites da previsão legal.

6.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

6.3. O pagamento se dará até o 30º dia do mês posterior à competência na qual os produtos forem recebidos, em moeda corrente nacional, através de DOC ou TED na conta corrente da pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

6.4. O pagamento poderá ser realizado através de boleto bancário, conforme conveniência do Setor de Contabilidade.

6.5. Caso se verifique erro na Nota Fiscal o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

6.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br, juntamente com o respectivo boleto, para empenho até a data do vencimento.

6.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

6.8. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista como condição da continuidade de fornecimento dos produtos.

6.9. Somente serão pagos os valores relativos aos insumos efetivamente recebidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.1.2. Efetuar o pagamento pelos produtos recebidos dentro das condições estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustado;

8.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3. Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa prévia.

8.4. Entregar os produtos de acordo com as especificações e determinações constantes neste termo de referência, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas ou erros de execução.

8.5. Ocorrendo divergências entre o produto solicitado e o entregue, a contratada terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para sanar as irregularidades.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado o processo, será emitido o contrato correspondente em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o

prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. RESCISÃO

11.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.1. Deixar de executar o contrato na forma e nos prazos estipulados no Termo de Referência, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

11.1.2. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

11.1.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de material ora estabelecida.

11.1.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

11.2. A rescisão contratual pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12. QUALIDADE

12.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

13. VÍNCULO

13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 10 e seus subitens.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da

execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 1.607

Pelo presente instrumento particular de locação que fazem entre si, de um lado, na qualidade de LOCADORA a empresa QUALITÁ COFFEE MACHINES COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ângelo Afonso Zilio, n° 335, Centro, Muçum - RS, inscrita no CNPJ sob o n° 05.386.224/0001-05, por seu representante legal, e, de outro lado, na qualidade de LOCATÁRIA, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa Jurídica de direito público, endereço na Rua Afonso Pena, n° 1.902, Bairro Anchieta - PATO BRANCO - PR - CEP: 85.501-350, telefone n° 46.3313.3550, inscrita no CNPJ sob o n° 00.136.858/0001-88, por seu representante legal denominada Locatária, tem entre si justo e contratado o presente com as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a locação de máquina e equipamentos de propriedade da Locadora, a serem instalados no estabelecimento da Locatária, os quais consistem no(s) seguinte(s):

Cessões do contrato

Bem	Valor
Máquina Lei SA ISS Solúvel	14.985,00
Máquina Lei SA ISS Solúvel	14.985,00
Bomba 24 V	302,00
Bomba 24 V	302,00
Moedeiro	1.710,80
Moedeiro	1.710,80
Balcão	420,00
Balcão	420,00

II - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os equipamentos relacionados neste contrato são locados pelo prazo de 12 (DOZE) meses, com possibilidade de prorrogação na forma de lei.

III - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A instalação da máquina deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do retorno do contrato e validação das assinaturas do responsável legal e testemunha, no mesmo.

3.2. Uma vez instalada a máquina, será firmado Termo de Instalação, pelas partes.

RUBRICAR 

gn


 CNPJ: 05.386.224/0001-05
 Rua Ângelo Afonso Zilio | N° 335 | Muçum/RS
 Tel: (51) 3755-2134

IV- ALUGUEL

4.1. Referente ao aluguel:

- a) A Locatária pagará a Locadora o aluguel mensal de R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS) pelas duas máquinas. O aluguel deverá ser pago até o dia 10 (DEZ) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário.
- b) O preço será reajustado, por solicitação da contratada, com a revisão dos preços da locação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos custos do contrato, devidamente justificada.
- c) Sem prejuízo da Revisão contratual, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato será objeto de reajuste, com base no último Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE lançado, o qual deve ser verificado na data da solicitação.
- d) A primeira locação será cobrada proporcionalmente a partir da data de instalação da máquina, conforme informado no Termo de Instalação, até a data de vencimento da primeira mensalidade.

§ Única: O não pagamento de dois alugueres caracterizará rescindido o presente pacto, onde fica desde já a LOCADORA autorizada a retirar o(s) bem(s), bem como, receber, em uma única parcela, devidamente acrescida da multa de 2% (dois por cento), devidamente reajustada com juros de 1% ao mês, mais correção monetária pelo IGPM e multa rescisória.

V - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

5.1. A Locadora terá a obrigação de:

- a) Entregar a(s) referida(s) máquina para os fins comerciais contratados a título de locação, em perfeitas condições de funcionamento,
- b) Promover periodicamente os consertos e manutenção na(s) referida(s) máquina(s), gratuitamente, salvo se for constatado o uso de produtos não indicados para o maquinário e/ou produtos em desacordo com a padronização/regulagem no ato da instalação do(s) mesmo(s).
- c) Passar o devido treinamento para o abastecimento e limpeza periódica do(s) equipamento(s).

VI - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1. Será de inteira responsabilidade da Locatária, sob pena de rescisão contratual:

- a) O fornecimento, sob suas expensas, a energia e a água necessária ao funcionamento da (s) máquina(s).
- b) Conservar o objeto deste contrato em perfeitas condições, para que não ocorram danos ou depredações no(s) bem(ns) locado(s), sendo nestes casos responsáveis por tais danos, onde o manuseio comercial deverá ser por agente exclusivo/funcionário da Locatária;
- c) Seguir rigorosamente as instruções de manipulação e operação da(s) máquinas(s) em conformidade com as instruções repassadas pelos técnicos da Locadora;
- d) Proceder ao abastecimento do(s) devido(s) equipamento(s) com o(s) produtos indicados, conforme tabela de insumos que segue anexa - ANEXO A, ou seja, próprios para máquinas automáticas de auto serviço, para assim evitar entupimento, bebidas aguadas e outros problemas ocasionados por

RUBRICAR 

- esse procedimento incorreto (não indicado);
- e) Caso haja a constatação por profissionais da Locadora, de mau uso ou falta de higienização, serão cobrados da Locatária todos os custos referentes aos ajustes no referido(s) equipamento(s), bem como taxa de deslocamento;
- f) É expressamente proibido pessoa/profissional não autorizada pela Locadora manusear a parte interna funcional da Máquina locada, onde se encontram as partes elétricas e mecânicas, sob pena de indenização aos prejuízos;
- g) A Locatária possibilitará livre acesso a Locadora, a qualquer tempo, no horário comercial, para vistoriar e fazer possível manutenção na máquina locada. A manutenção de avarias decorrente de circunstância natural do uso não terá qualquer custo, porém, avarias decorrentes de manuseio incorreto e indevido como, por exemplo, calhas quebradas, bomba submersa queimada pela falta de abastecimento de água, falta de higienização, perda de componentes ou peças, serão de inteira responsabilidade da locatária. Portanto, a mesma (Locatária) será responsabilizada pelas custas referidas a estes danos.
- h) Comunicar formalmente a Locadora na hipótese de mudança de endereço, bem como, dar ciência a Locadora de qualquer ato de terceiros que, direta ou indiretamente, digam respeito ao bem objeto deste contrato;
- i) Não poderá deixar recair penhora, arresto, sequestro e outros sobre este bem, devendo nestes casos informar ser de propriedade da Locadora, tampouco, oferecê-lo como garantia em quais quer negociação. Caso promova a contratação de seguro total, deverá constar na apólice à propriedade deste bem a Locadora, para que essa, em caso de avaria, resgate seu patrimônio através da competente indenização;
- j) No caso de equipamento (s) instalado (s) em rede hídrica, a Locatária deverá pagar a Locadora o custo da substituição do filtro ou refil do filtro, que deve ser trocado semestralmente, caso haja necessidade.
- l) Possuir justo título ao uso ou ocupação do local da instalação.
- m) Não ceder, sub locar, vender, emprestar a qualquer título, o uso de equipamento objeto desde contrato a terceiros. Caso a Locatária venda seu estabelecimento comercial, deverá notificar a Locadora para a retirada da máquina. Contudo, caso o adquirente tenha o interesse na manutenção desta máquina, daí então a Locadora fará novo pacto locatício deste bem ao interessado. Esta locação não se transmite no silêncio das partes.
- n) Deverá manter bem visível, e não remover a placa de identificação, propriedade e marca da Locadora gravada na máquina locada.
- o) Caso de descumprimento obrigacional, ser-lhe-á de exclusiva obrigação o pagamento de todos os danos, saldo devedor e as despesas administrativas, judiciais, bem como, honorários advocatícios, além da multa penal estipulada.

VII - VALOR DA MÁQUINA

7.1. As partes contratantes estão cientificadas e concordam que, nesta data, os equipamentos objeto deste, (Duas máquinas de Café Solúvel, modelo Lei SA, "sem acessórios"), tem o valor comercial de R\$ 14.985,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) cada máquina, para todos os efeitos. No que concerne à indenização destes bens, o valor será este, com o acréscimo a seu tempo necessário, ou seja, na data da possível reparação dos bens, ou seja, a restituição deverá ocorrer nas mesmas condições em que foram entregues para a locação. Para fins de atualização deste valor, as partes ajustam, que esta circunstância ocorrerá através da correção monetária pelo IGPM e juros de 1% ao mês, a contar desta data até aquela do efetivo pagamento.

RUBRICAR 


 CNPJ: 05.386.224/0001-05
 Rua Angelo Afonso Zilio | N° 335 | Muçum/RS
 Tel: (51) 3755-2134

VIII - FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU INSOLVÊNCIA DA LOCATÁRIA

- 8.1. O presente pacto fica automaticamente rescindido de pleno direito, caso alguma das partes venha decretar falência e ou recuperação judicial ou extrajudicial, bem como tornar-se insolvente, instante em que o(s) bem (ns) locados retornam imediatamente a posse da Locadora, independentemente de quaisquer notificação, sendo possível representante da Locadora ou quem esta indicar, remover o referido bem junto a sede da Locatária.
- 8.2. Igualmente fica rescindido de pleno direito o presente pacto, caso a Locatária descumpra a obrigação do pagamento dos alugueres no seu respectivo mês.

X - RESCISÃO DO CONTRATO


- 9.1. A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente instrumento, dará a outra o direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- a) Em caso de rescisão deste contrato, a Locadora poderá retirar o objeto da locação, dando a locatária, por este instrumento, os mais amplos poderes que forem para tanto necessários, inclusive o de pedir a proteção por via judicial, admitindo expressamente o direito da Locadora de se reintegrar "início litis".
- b) A Locadora não fica obrigada a substituir o equipamento totalmente destruído por fato imputável a Locatária, podendo dar por rescindindo o presente contrato sem prejuízo da indenização a que fica obrigada a Locatária.
- c) Se a rescisão decorrer do interesse por qualquer das partes, antes do término da vigência corrente, estipuladas neste contrato, caberá ao infrator indenizar a outra parte no valor equivalente a 03(três) alugueres.
- d) A rescisão deverá ser formalizada, por escrito, com trinta (30) dias de antecedência(aviso prévio), onde também serão pagos os dias proporcionais do mês da solicitação.
- e) A Locatária, a qualquer instante desta locação, poderá propor a compra deste maquinário junto a LOCADORA, instante em que não ensejará a multa prevista na cláusula penal.
- f) Na possibilidade de compra a locatária terá como desconto do valor total do bem, as parcelas já pagas da locação.

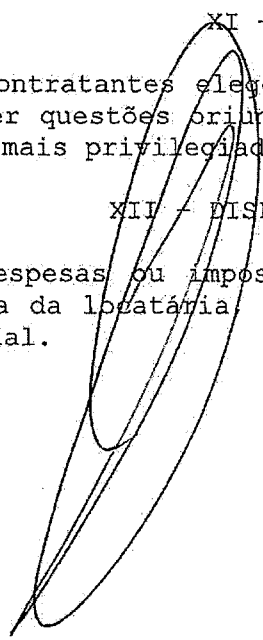
XI - DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Pato Branco- Paraná, para dirimirem quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as despesas ou impostos decorrentes do presente contrato, correção por conta da locatária, bem como, aqueles decorrentes pela sua utilização comercial.

RUBRICAR  




CNPJ: 05.386.224/0001-05
Rua Angelo Afonso Zilio | N° 335 | M...
Tel: (51) 3755-2134

XIII- DO CONHECIMENTO PRÉVIO


12.1. Ao firmar este contrato, as PARTES declaram ter obtido todas as informações a respeito de seu conteúdo, bem como facultou a sua leitura antecipada, a fim de dar aos interessados pleno conhecimento dos seus termos e condições.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor, diante das testemunhas que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si seus herdeiros e ou sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

Muçum, 27 de Maio de 2021.

ASSINAR

QUALITÀ COFFEE MACHINES COM. LOC. MAQ. DE CAFÉ EIRELI - EPP
JULIANO SCOTTÁ - CPF: 725.808.440-15
Locadora


CNPJ: 05.386.224/0001-05
Rua Angelo Afonso Zilio | N° 335 | Muçum/RS
Tel: (51) 3755-2134

PAULO HORN: 55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN: 55407552949

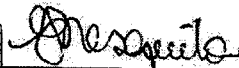
ASSINAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO HORN - CPF: 554.075.529-49
Locatária

Testemunhas:

MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA: 06427092 JOSE BRANDOLI DE LIMA: 06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA: 06427092979

ASSINAR


CPF: 48835838053

ASSINAR

CPF:

TABELA DE INSUMOS

Cód	PRODUTOS	INFORMAÇÃO
38	Copo 80ml Plástico 100 und.	25 tiras por caixa
39	Copo 110ml Plástico 100 und.	30 tiras por caixa
40	Copo 150ml Plástico 100 und.	25 tiras por caixa
41	Copo 180ml Plástico 100und.	25 tiras por caixa
32	Copo 200ml Plástico 100 und.	25 tiras por caixa
11	Copo 300ml Plástico 100 und.	25 tiras por caixa
27	Copo 160ml Plástico Dixie 100 und.	30 tiras por caixa
42	Copo Sustentável Personalizado Térmico 180ml 50 und.	40 tiras por caixa
43	Copo Sustentável Personalizado Térmico 280ml 50 und.	20 tiras por caixa
20	Copo 120ml Térmico 25 und.	40 tiras por caixa
25	Copo 165ml Térmico 25 und.	40 tiras por caixa
23	Copo 180ml Térmico 25 und.	40 tiras por caixa
502	Copo 240ml Térmico 25 und.	40 tiras por caixa
505	Copo Térmico 118ml 20x50t	50 tiras por caixa
506	Copo Térmico 177ml 20x50t	50 tiras por caixa

24	Tampa Plástica p/ Copo Térmico de 180ml 100 und.	10 tiras por caixa
28	Tampa Plástica p/ Copo Plástico de 300ml 100und.	10 tiras por caixa
33	Tampa p/ Copo Sustentável Térmico 180ml 100 und.	20 tiras por caixa
34	Tampa p/ Copo Sustentável Térmico 280ml 100 und.	20 tiras por caixa
648	Tampa Plástica c/ bico para copo Térmico 180ml 100 und.	08 tiras por caixa

647	Mexedores 8,5cm preto 500 und. (MexebeM)	10 pacotes por caixa
646	Mexedores 11cm cristal 500 und. (MexebeM)	10 pacotes por caixa
7	Mexedores 7cm 250 und. (Prafesta)	20 pacotes por caixa
6	Mexedores 11cm 200 und.(Prafesta)	15 pacotes por caixa
10	Mexedores 9cm Italiano (Plastfood)	30 pacotes por caixa

8	Açúcar SACHE Qualitá 100 und.	10 pacotes por caixa
9	Açúcar SACHE Mascavo Qualitá 50 und.	04 pacotes por caixa
3	Açúcar Refinado 1kg	10kg por caixa

44	Café Granulado Itália Vending 510g	06 pacotes por caixa
45	Café Solúvel Itália Liofilizado Vending 510g	06 pacotes por caixa
4	Café Pelé Solúvel Gourmet 500g	06 pacotes por caixa
21	Café Grão Dovale Tradicional 1kg	05 pacotes por caixa
35	Café Grão Dovale Gourmet 1kg	05 pacotes por caixa
36	Café Grão Dovale Gourmet Premium 1kg	06 pacotes por caixa
	Café sache 100% arábica (locação)	10g por sache

16	Chocolate com Leite Dovale 1kg	10 pacotes por caixa
31	Chocolate com Leite Dovale 1kg (AL)	10 pacotes por caixa
5	Chocolate com Leite Qualimax 1kg	10 pacotes por caixa
488	Chocolate Alibra Premium 1kg	10 pacotes por caixa
468	Chocolate 21% Cacao Leagev 250g	30 pacotes por caixa
22	Capuccino com Canela Dovale 1kg	10 pacotes por caixa
37	Morango com Leite Dovale 1kg	10 pacotes por caixa

14	Leite em Pó Dovale 1kg (Com Açúcar)	10 pacotes por caixa
13	Leite em Pó Dovale 1kg (Com Açúcar) (AL)	10 pacotes por caixa
15	Leite em Pó Dovale 1kg (Sem Açúcar)	10 pacotes por caixa
640	Leite em Pó Alibra 500g (Sem Açúcar)	20 pacotes por caixa

RUBRICAR



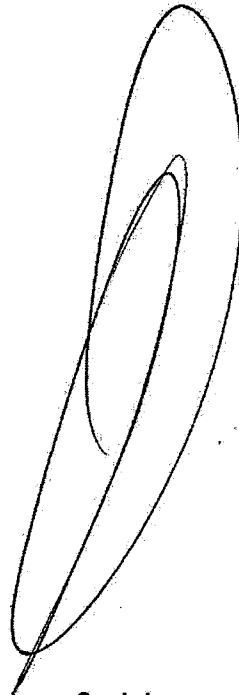
ANEXO A

000017
eg

19	Chá de Limão Dovale 1kg	10 pacotes por caixa
17	Chá de Pêssego Dovale 1kg	10 pacotes por caixa
18	Chá de Maçã Dovale 1kg	10 pacotes por caixa
489	Chá Mate Sabor Limão Alibra	10 pacotes por caixa

469	Cobertura Salsatop Gianduitto Leagel (choco+avelã) 1kg	09 und. por caixa
470	Cobertura Salsatop Caramelo Leagel 1,3kg	09 und. por caixa
471	Cobertura Salsatop Fragola/Morango Leagel 1,3kg	09 und. por caixa
466	Chantilly Amélia Vigor 1kg	12 und. por caixa
494	Cápsula de Gás para Chantilly	10 und. por caixa

163	Dispenser de inox e acrílico p/ copos 180/200ml	01 unidade
493	Garrafa ½ litro – Alumínio	01 unidade
492	Garrafa 1 litro – Alumínio	01 unidade
491	Bico de confeitar reto cinza	01 unidade
490	Bico de confeitar tulipa cinza	01 unidade
79	Tamper / Compactador	01 unidade
80	Pitcher	01 unidade
73	Gaveta de borra	01 unidade
	Xícara c/ pires 80ml	01 und. (conjunto)
232	Xícara c/ pires 180ml	01 und. (conjunto)
201	Fichas	01 und.



Contatos:

Fone: (46) 9.9133.4404 – (46) 9.9116.6330
daniel@cafequalita.com.brRUBRICAR 



 CNPJ: 05.386.224/0001-05
 Rua Angelo Afonso Zilio | N° 335 | Muçum/RS
 Tel: (51) 3755-2134

2/2

000018

Conheça nossa linha completa de insumos e descartáveis



chegamos para deixar seu dia

MAIS FUNCIONAL
COM MAIS SABOR
MAIS CREMOSO



Mídias Sociais
@DovaleVendingOficial

Informações Cadastrais:

Razão Social: DOVALE VENDING EIRELI ME
Endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 107 - Centro
Município: Francisco Beltrão / PR
CEP: 85.601-020
Telefone: (51) 3755-2134 – **Whats:** (51) 997751529
CNPJ: 21.583.401/0002-72 **I.E.:** 9077783986
E-mail: adm02@cafequalita.com.br
SITE: www.cafequalita.com.br

Dados Jurídicos:

Data Abertura: 10/04/2018
Enquadramento Empresa: Simples Nacional

Referências Comerciais:

Bremil S/A Industria de Produtos Alimentícios – 51 3716 9500
Bianchi Industry Brasil Ltda – 11 3832 3327
A.C.V. Dutra Eireli – 16 982152717

Referências Bancárias:

Sicredi: 51 3755 1039
Banrisul: 51 3755 1133



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000015

ctj

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 159/2021

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	15/07/2021
Organograma:	0100100001 - Administração		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.		
Justificativa:			
Observações:			

1	7202155276-1	130,000	UN	CAFÉ SOLUVEL SELEÇÃO LIOFILIZADO 510 GR.	42,7300	5.554,90
2	7202155276-2	70,000	UN	CHÁ LIMÃO 1 KG	20,1400	1.409,80
3	7202155276-3	60,000	UN	CHÁ MAÇA 1 KG	20,6100	1.236,60
4	7202155276-4	85,000	UN	CHÁ PESSEGO 1 KG	24,4900	2.081,65
5	7202155276-5	100,000	UN	CHOCOLATE 1KG	32,9600	3.296,00
6	7202155276-6	100,000	UN	LEITE COM AÇUCAR 1KG	40,6500	4.065,00

Preço Total: 17.643,95

Pato Branco/PR, 15 de Julho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000020
108

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 118/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 19/07/2021

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
7	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00	00000100000010700	R\$ 15.000,00
7	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00	00076101002060500	R\$ 2.643,95

Total Geral: R\$ 17.643,95

Pato Branco/PR, 18 de Julho de 2021


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000021
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 118/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: 10 dias úteis
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
Observações:

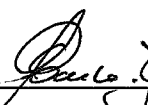
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00	R\$ 15.000,00
01.001	Manuntenção da Atividade Adrnistrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00	R\$ 2.643,95
Total Entidade:			R\$ 17.643,95
Total Entidade:			R\$ 17.643,95

Pato Branco / PR, 18 de Julho de 2021



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PAULO HORN
PRESIDENTE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.583.401/0002-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2018
NOME EMPRESARIAL DOVALE VENDING EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 107	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3055-1617 / (46) 3055-1865	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2021 às 15:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000023
cy



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOVALE VENDING EIRELI
CNPJ: 21.583.401/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:12 do dia 29/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2021.

Código de controle da certidão: **B589.5A01.1244.B5AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 21.583.401/0002-72**Razão Social:** DOVALE VENDING ALIMENTOS EIRELI**Endereço:** R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 107 FUNDOS / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

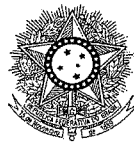
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021.**Certificação Número:** 2021042201484464675120

Informação obtida em 18/07/2021 18:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOVALE VENDING EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.583.401/0002-72
Certidão n°: 22118965/2021
Expedição: 18/07/2021, às 18:52:22
Validade: 13/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOVALE VENDING EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.583.401/0002-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.199.439,57D
ATIVO CIRCULANTE	2.045.460,41D
DISPONIVEL	1.340.497,82D
CAIXA	1.051.539,22D
CAIXA GERAL	1.051.539,22D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	56.954,04D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.660,35D
BANCO SICREDI	32.377,98D
BANRISUL	8.451,80D
SICREDI - FILIAL	14.463,91D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	232.004,56D
APLICAÇÃO DEPOSITO A PRAZO BANRISUL	16.101,19D
APLICAÇÃO SICREDI - FILIAL	215.903,37D
ESTOQUE	704.962,59D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	704.962,59D
MERCADORIAS PARA REVENDA	704.962,59D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	153.979,16D
INVESTIMENTOS	13.502,01D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	13.502,01D
COTA CAPITAL	12.985,21D
COTA CAPITAL SICREDI FILIAL	516,80D
IMOBILIZADO	140.477,15D
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	3.422,00D
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	3.422,00D
VEICULOS	162.995,40D
VEÍCULOS	162.995,40D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	25.940,25C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS	455,40C
(-) DEPRECIações DE VEICULOS	25.484,85C
PASSIVO	2.199.439,57C
PASSIVO CIRCULANTE	246.592,81C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	133.000,00C
EMPRESTIMOS	133.000,00C
EMPRÉSTIMO TERCEIROS	133.000,00C
FORNECEDORES	12.943,20C
FORNCEDORES	12.943,20C
A.C.V. DUTRA EIRELI	1.310,00C
B.O. PACKAGING BRASIL LTDA	0,01D
B.T. INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	675,00C
DR SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	1.212,25C
FLAVORS COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA	3.246,09C
Mega Papeis Ltda	1.498,98C
Mexa Bem Industria e Comercio de Plasticos Ltda.	153,67C
R J BAIARDI CAFE EPP	25,00C
SDFLC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	136,12C
SULFLEX EMBALAGENS LTDA	2.376,82C
DARNEL EMBALAGENS LTDA.	77,43C
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	983,07C
MARCON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.047,28C
MEXA BEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTIC	201,50C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.561,64C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	20.561,64C
ICMS A RECOLHER	4.356,26C
IRRF A RECOLHER	209,00C
SIMPLES A RECOLHER	15.996,38C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	80.087,97C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	28.916,50C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	27.673,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	930,00C
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	313,50C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	7.827,85C

ISMAEL
BASTIANI:91994276053

Assinado de forma digital por
ISMAEL BASTIANI:91994276053
Dados: 2021.07.16 14:19:53 -03'00'

Empresa: DOVALE VENDING EIRELI

C.N.P.J.: 21.583.401/0001-91

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha:

0002

000027

ef

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
INSS A RECOLHER	3.437,40C
FGTS A RECOLHER	4.390,45C
PROVISÕES	43.343,62C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	40.132,80C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.210,82C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.952.846,76C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.832.846,76C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.832.846,76C
LUCROS ACUMULADOS	1.832.846,76C

VILSON PESSI
TITULAR
CPF: 2.245.680-15

ISMAEL

BASTIANI:91994276053

Assinado de forma digital por
ISMAEL BASTIANI:91994276053
Dados: 2021.07.16 14:20:09
-03'00'

ISMAEL BASTIANI
Reg. no CRC - RS sob o No. RS-69382/O4
CPF: 919.942.760-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	3.110.596,70	<u>3.110.596,70</u>
DEDUÇÕES		<u>(398.621,39)</u>
DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(83.671,69)	<u>(83.671,69)</u>
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) SIMPLES	(314.949,70)	<u>(314.949,70)</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		<u>2.711.975,31</u>
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		<u>(551.310,21)</u>
MÃO DE OBRA		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(400.273,61)	
PRO-LABORE	(12.533,74)	
13º SALÁRIO	(31.209,83)	
FÉRIAS	(55.049,49)	
FGTS	(45.347,32)	<u>(544.413,99)</u>
OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO		
COMBUSTÍVEL	(6.896,22)	<u>(6.896,22)</u>
CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		
COMPRA MERCADORIA P/ REVENDA	(792.528,98)	
(-) ICMS S/COMPRA DE MERCADORIA	(20.506,83)	
(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	2.615,97	
ESTOQUE INICIAL	(587.891,57)	
ESTOQUE FINAL	704.962,59	<u>(693.348,82)</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.467.316,28</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(841.297,35)</u>
DESPESAS COM VENDAS		<u>(768.248,34)</u>
OUTRAS DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETOS	(112.746,78)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(8.413,30)	
VIAGENS TERRESTRES	(805,25)	
HOSPEDAGEM	(1.225,00)	
REFEIÇÕES	(1.795,51)	
ALUGUÉIS	(15.110,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(3.245,85)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(888,03)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(624.018,62)	<u>(768.248,34)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		<u>(77.737,16)</u>

ISMAEL

BASTIANI:91994276053

Assinado de forma digital por
ISMAEL BASTIANI:91994276053
Dados: 2021.07.16 14:22:32
-03'00'

VILSON PESSI
TITULAR
CPF: 472.245.680-15

ISMAEL BASTIANI
Reg. no CRC - RS sob o No. RS-69382/04
CPF: 919.942.760-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(3.810,00)	
ITPU	(666,02)	
IPVA	(2.825,02)	
TAXAS DIVERSAS	(4.263,05)	
MULTAS DE MORA	(104,12)	
ICMS	(3.001,21)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.480,84)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.060,76)	
TELEFONE	(18.033,49)	
SEGUROS	(5.343,73)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(64,15)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(321,76)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.698,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(23.034,09)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(8.320,92)	
DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS	(1.710,00)	<u>(77.737,16)</u>

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(1,30)	
TAXAS BANCÁRIAS	(15.351,38)	<u>(15.352,68)</u>

RECEITAS FINANCEIRAS

JUROS DE APLICAÇÕES	18.814,44	
DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS	231,47	
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	315,41	<u>19.361,32</u>

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS USO E CONSUMO	(2.556,86)	<u>(2.556,86)</u>
------------------------	------------	-------------------

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	3.236,37	<u>3.236,37</u>
-------------------------------	----------	-----------------

RESULTADO OPERACIONAL

626.018,93

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

626.018,93

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

626.018,93

VILSON PESSI
TITULAR
CPF: 472.245.680-15

ISMAEL
BASTIANI:91994276053
Assinado de forma digital por
ISMAEL BASTIANI:91994276053
Dados: 2021.07.16 14:22:49 -03'00'
ISMAEL BASTIANI
Reg. no CRC - RS sob o No. RS-69382/04
CPF: 919.942.760-53

000030
09

18/07/2021

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21583401000272

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000031
eg**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2021 19:17:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOVALE VENDING EIRELI**
CNPJ: **21.583.401/0002-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000032

03

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000038



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO



VIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43600108797

2305

RENOVAMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: DOVALE VENDING EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

21 DEZ. 2017

Nº FCN/REMP



RS2201701097909

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MUCUM
Local

Nome: VILSON PESSI
Telefone de Contato: (51) 3755-1388
Assinatura: *[Signature]*

21 Dezembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

NÃO

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

09 JAN 2018
Data

[Signature] Dulce Aparecida Dias
ID 1676962
Assessoria Técnica
JUCISRS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4575171 em 09/01/2018 da Empresa DOVALE VENDING EIRELI - ME, CNPJ 21583401000191 e protocolo 173104002 - 06/11/2017. Autenticação: 9DF6D5BAC94B6B59DDECEA87BBF9F5D151EF28B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 17/310.400-2 e o código de segurança dQGF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

[Signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DOVALE VENDING EIRELI ME
CNPJ: 21.583.401/0001-91
NIRE: 43600108797
ALTERAÇÃO Nº 002

VILSON PESSI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/11/1968, empresário, carteira de identidade nº 7038794595, expedida pela SSP/RS, CPF nº 472.245.680-15, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 24, Bairro Centro, Muçum, Rio Grande do Sul, CEP: 95970-000, titular da empresa que gira sob o nome empresarial de DOVALE VENDING EIRELI ME, estabelecida à Rua Angelo Afonso Zilio, 345, Bairro Centro, na cidade de Muçum, Rio Grande do Sul, CEP: 95970-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.583.401/0001-91, registrada na Junta Comercial do estado sob o nº 43600108797, em 17/12/2014, resolve promover alteração do ato constitutivo, nos seguintes termos:

1º - É constituída uma filial de nº 01, que será instalada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 107, Fundos, Bairro Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-020.

3º - O capital que era no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), é elevado para R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelo titular.

4º - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

O titular da Empresa resolve consolidar o Ato Constitutivo conforme as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

1ª A empresa gira sob o nome empresarial de DOVALE VENDING EIRELI ME, e terá sede e domicílio na Rua Angelo Afonso Zilio, 345, Bairro Centro, na cidade de Muçum, Rio Grande do Sul, CEP: 95970-000; e filial de nº 01 na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 107, Fundos, Bairro Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-020

2ª O capital é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto é de : COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTADE PRODUTOS PARA MÁQUINAS VENDING MACHINES, INSUMOS A BASE DE MISTURA PARA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS UTILIZADAS EM MÁQUINAS DE PREPARAÇÃO DE BEBIDAS (MÁQUINAS VENDING), COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS VENDING AUTOMÁTICAS.



1ª A empresa iniciou suas atividades em 10/11/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa é exercida por VILSON PESSI com os poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados, podendo haver antecipação e distribuição de lucros.

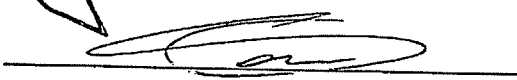
7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

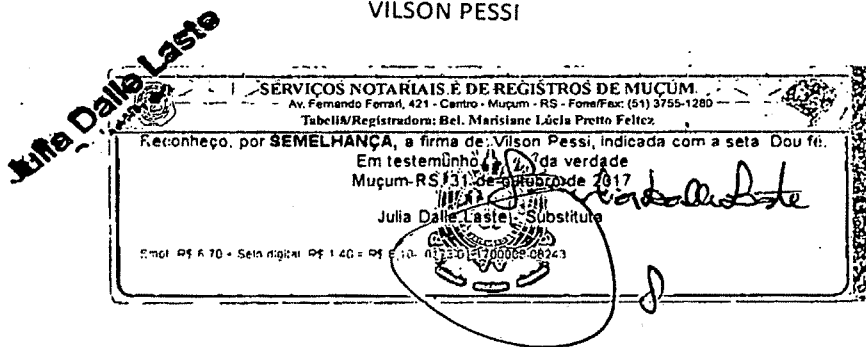
9ª Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Muçum/RS, 05 de outubro de 2017



VILSON PESSI



000036



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
65/2021
 Número Processo: 118/2021
 Data do Processo: 19/07/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65/2021

Data e Hora da Sessão: 19/07/2021 09:00

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 118/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inviabilidade de competição, prevista no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93. Conforme contrato ajustado entre as partes, a fornecedora das máquinas orienta a utilização dos produtos, objeto desta contratação, visando a conservação dos equipamentos.

Participante: DOVALE VENDING EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ - CAFÉ SOLUVEL SELEÇÃO LIOFILIZADO 510 GR.	130,000	UN	DO VALE	42,73	5.554,90
2	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ - CHÁ LIMÃO 1 KG	70,000	UN	DO VALE	20,14	1.409,80
	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ - CHÁ MAÇA 1 KG	60,000	UN	DO VALE	20,61	1.236,60
4	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ - CHÁ PESSEGO 1 KG	85,000	UN	DO VALE	24,49	2.081,65
5	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ - CHOCOLATE 1KG	100,000	UN	DO VALE	32,96	3.296,00
6	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ - LEITE COM AÇUCAR 1KG	100,000	UN	DO VALE	40,65	4.065,00
Total do Participante:						17.643,95
Total Geral:						17.643,95

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 19 de July de 2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

000037



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
65/2021

Número Processo: 118/2021
Data do Processo: 19/07/2021

Página: 2 / 2

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

SAMIR KALINOSKI

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Marcos Brandoli



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2021.

Solicitação Parecer Jurídico 235/2021

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER INICIAL E FINAL para dar continuidade ao PROCESSO Nº 118/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

Setor de Licitação

0300038
28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 284/2021
PROCESSO 118/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Aquisição de insumos para máquina qualitatá de café.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DOVALE VENDING EIRELI para aquisição de insumos para máquina de café e chá instalada na sede do CONIMS, para uso coletivo.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº65/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para máquina de café e chá instalada na sede do CONIMS, para uso coletivo.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra – fl. 02/03
- 02) orçamento – fls. 04
- 03) Justificativa de Inexigibilidade nº 065/2021 – fls. 05/18
- 04) Solicitação de Contratação – fls. 19
- 05) Parecer Contábil – fls. 20
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 21
- 07) Documentos da empresa – fls – 22/35
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 36/37
- 09) Pedido de Parecer – fl. 38

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata da contratação de DOVALE VENDING EIRELI para fornecimento de insumos para máquina de café e chá instalada na sede do CONIMS, da marca QUALITÁ, em cujo contrato de locação há cláusula específica condicionando o uso de materiais da marca Dovale/Vending, sob pena de deterioração da máquina e descumprimento contratual.

Sobre os aspectos de legalidade, a inexigibilidade de licitação é exceção à regra para a Administração Pública, na forma do art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;

- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)

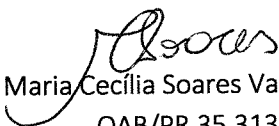
Nesse sentir, para que se configure hipótese de cabimento da contratação direta, há que se demonstrar que DOVALE VENDING EIRELI é a única fornecedora dos insumos da marca indicada como condição no Contrato de Locação, uma vez que a inexigibilidade pressupõe a inexistência de competição e, no caso, a singularidade de fornecedor.

Ainda, deve-se juntar aos autos a Resolução que nomeia a Comissão de Resolução competente à formalização dos atos deste processo.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com a contratação, por inexigibilidade de licitação, se atendida ou justificada a condição deste Parecer.

Pato Branco, 19 de julho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



DECLARAÇÃO

A empresa QUALITA COFFE MACHINES COMERCIO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CAFÉ EIRELE, inscrita no CNPJ nº 05.386.224/0001-05 e situada Rua Ângelo Afonso Zílio, nº 335, em Muçum-RS, CEP. 95.970-000, declara para os devidos fins, que regula todos seus equipamentos, locados, vendidos ou comodatados, com produtos da DOVALE VENDING EIRELI e que para o bom funcionamento dos mesmos, orienta a seus clientes utilizarem os mesmos produtos, evitando problemas técnicos. Do mesmo modo, informa que a única representante da região do Paraná, está situada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 107, Bairro Centro na cidade de Francisco Beltrão-PR, Cep: 85.601-020 e inscrita no CNPJ nº 21.583.401/0002-72.

Muçum, 03 de agosto de 2021

QUALITA COFFE MACHINES COM. E LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CAFÉ EIRELI
JULIANO SCOTTA - CPF: 725.808.440-15



CNPJ: 05.386.224/0001-05
Rua Ângelo Afonso Zílio | Nº 335 | Muçum/RS
Tel: (51) 3765-2134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 285/2021
PROCESSO 118/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Aquisição de insumos para máquina qualitatá de café.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DOVALE VENDING EIRELI para aquisição de insumos para máquina de café e chá instalada na sede do CONIMS, para uso coletivo.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n°65/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para máquina de café e chá instalada na sede do CONIMS, para uso coletivo.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra – fl. 02/03
- 02) orçamento – fls. 04
- 03) Justificativa de Inexigibilidade nº 065/2021 – fls. 05/18
- 04) Solicitação de Contratação – fls. 19
- 05) Parecer Contábil – fls. 20
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 21
- 07) Documentos da empresa – fls. 22/35
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 36/37
- 09) Pedido de Parecer – fl. 38

É o relatório.

IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação e pela superação dos aspectos legais apontados no parecer inicial.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 19 de julho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 65/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: 17.643,95

Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte: 000

Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte: 076


Data: 19/07/2021

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente

000047
ag

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 65/2021
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 118/2021
 b) Nr. Licitação: 65/2021 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 19/07/2021
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
DOVALE VENDING EIRELI				
1 - CAFÉ SOLUVEL SELEÇÃO LIOFILIZADO 510 GR.	UN	130,000	42,7300	R\$ 5.554,90
2 - CHÁ LIMÃO 1 KG	UN	70,000	20,1400	R\$ 1.409,80
3 - CHÁ MAÇA 1 KG	UN	60,000	20,6100	R\$ 1.236,60
4 - CHÁ PESSEGO 1 KG	UN	85,000	24,4900	R\$ 2.081,65
5 - CHOCOLATE 1KG	UN	100,000	32,9600	R\$ 3.296,00
6 - LEITE COM AÇUCAR 1KG	UN	100,000	40,6500	R\$ 4.065,00
			Total fornecedor:	R\$ 17.643,95
			Total geral:	R\$ 17.643,95

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 19 de Julho de 2021

PAULO
 HORN:554075529
 49

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

PORTARIA Nº 211/2021
DATA: 19/07/2021
SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER** à Professora Sábina Mascarello Torres, Nível "A", RG nº 13148421-6, ampliação de 20 horas na carga horária semanal, com início no dia 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021 no CMEI Caminho Feliz, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripóla, em 19 de julho de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 212/2021
DATA: 19/07/2021
SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER** à Professora Marilene de Ivo dos Santos, Nível C - II, RG nº 4616761-9, ampliação de 20 horas na carga horária semanal, com início no dia 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021 no CMEI Caminho Feliz, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripóla, em 19 de julho de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 213/2021
DATA: 19/07/2021
SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER** à Professora Renata Francisca Mascarello, Nível B - II, RG nº 9468779-9, ampliação de 20 horas na carga horária semanal, com início no dia 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021 na Escola Municipal Padre Eduardo Machado e Escola Municipal Professora Amélia Lara, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripóla, em 19 de julho de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 214/2021
DATA: 19/07/2021
SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER** à Professora Mônica Szpannski Garcia, Nível C - II, RG nº 10613809-5, ampliação de 20 horas na carga horária semanal, com início no dia 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021 no CMFETI - Centro Municipal de Formação em Tempo Integral, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripóla, em 19 de julho de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 215/2021
DATA: 19/07/2021
SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER** à Professora Juliana Gomes Ferreira Alves, Nível "A", RG nº 8024949-3, ampliação de 20 horas na carga horária semanal, com início no dia 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021 no CMFETI - Centro Municipal de Formação em Tempo Integral, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripóla, em 19 de julho de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 216/2021
DATA: 19/07/2021
SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Art. 1º - **CONCEDER** à Professora Juliana Gomes Ferreira Alves, Nível "A", RG nº 8024949-3, ampliação de 20 horas na carga horária semanal, com início no dia 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021 no CMFETI - Centro Municipal de Formação em Tempo Integral, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripóla, em 19 de julho de 2021. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 021/2021
 A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 30/07/2021, às 13:30 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, a abertura de proposta conforme especificação de licitação PE nº 021/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
 A publicação na íntegra do ato acima mencionado encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br, na data de 20/07/2021 a partir das 08:00 horas, bem como no site www.comprasnet.gov.br.
 Objeto de Licitação: Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e tokens automatizados de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.
 Pato Branco/PR, 19 de julho de 2021.
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
 COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, homologando a PE nº 021/2021 e a proposta vencedora, a fim de passar conclusivo errático para Comissão de Licitação, inscrito:
 01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:
 a) Nr. Processo: 116/2021
 b) Nr. Licitação: 02/2021 - I
 c) Modalidade: Inversão da Ordem de Licitação
 d) Data de Homologação: 19/07/2021
 e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÀ, AS QUAIS ESTÃO LOCALADAS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
 f) Fornecedor Vencedor:
DOVALE VERGINS EIRELI
 Total fornecedor: R\$ 17.643,95
 Total geral: R\$ 17.643,95
 02 - Autorizar e enviar (até) notário de empenho correspondente:
 Direção de Despesa: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.50.303
 Manutenção de Atividade Administrativa: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.303
PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2021
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 866/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 65/2021, para a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÀ, AS QUAIS ESTÃO LOCALADAS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
 Valor Global: 17.643,95
 Data: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.50.303
 Fonte: 000
 Data: 19/07/2021
PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021
EDITAL Nº 019/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSÓRIOS
 O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021.
 A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/mpr/>

EDITAL DE PROCLAMAS
 SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
 PERÍODO: 08/07/2021 À 16/07/2021
 PREENCHIMENTO: DIÁRIO DO SUDOESTE

Este Edital tem por finalidade convocar e qualificar profissionais para o exercício das funções de: 02 (dois) Escrivão de Matrícula.

VENIO CARLOS DE FRANCIANI PEREIRA
HEMÍDIO BALOGHOP JUNIOR e **SÁBINA MASCARELLO DE FREITAS**
EDUARDO DAIGOS DOS REIS e **KEATIANA BOTTAS SA DE VIEIRA**
RODRIGO ROPATO e **SÁBINA DA SILVA**
JEAN ROY PULBERIA e **ROSELENE DEAN LUIS**
BILVO DEAN FORT e **FRANCIELI NEIDSON DE OLIVEIRA**
LUIZ HENRIQUE CORRÊA e **INÊS DE CRISTINA RIBEIRO REEDER**
BRUNO RAFAEL DOBERNOLINI e **SIMAYNE RETATO DOS SANTOS**
GUSTAVO ARIESES GALDINO e **CLAUDIA ARAÚJO**
CELESTINO DO COL e **ROSELENE INACIO DE OLIVEIRA**
ANDRESEN FERREIRO DOS SANTOS e **INÁZITA DE OLIVEIRA**
JONAS PEREIRA DE LIMA e **PATRICIA VARGAS ANDRADE**
ODELI FERRE e **AL ESTANISLAU LAZARETTI**
JACQUELINE DE SOUZA OLIVEIRA e **TANARA APARECIDA DOS ANJOS PINHO**
ALEXANDRE SANTANA DE RAMOS e **JOCILENE APARECIDA DO AMARAL**
ROSELENE BASTOS e **FRANCIANI DE MOURA**
CARLENE ANTONIO POLIZZO e **GISELE HUSSOLARO**

As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente, no prazo de validade deste Edital, no endereço: Rua Paraná, nº 19, Maripóla/PR/2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO	NOME	ASSUNTO
Edital 07/2021 de 19/07/2021	Solange Batista de Oliveira Mariani	Convocação de empresa habilitada no concurso público nº 010/2019 de 11/02/2019 para o cargo de Agente de Exceção I
		A publicação na íntegra do ato acima mencionado encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/mpr/ - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 27/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.857/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Dispensa de Licitação nº 54/2021, Processo nº120/2021. PARTES: Município de Pato Branco e MOVIDEK LTDA OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de software, do sistema Movidek, contemplando o atendimento Help Desk, em plataforma em nuvem (Cloud Computing), para chamados de suporte técnico, gestão de ativos de informática e acesso remoto, o qual será utilizado pelo Departamento de Tecnologia de Informação - DTI, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR R\$ R\$ 5.994,00. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: "05.02" DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 04122007.2.216000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C. (1673 - 10668) DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 II, inciso. Pato Branco, 19 de Julho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Ivan Fernando Paula de Lima - Secretária de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
CONTRATAÇÃO COMERCIO DE PNEUS ETEEL - ME
CNPJ: 17.234.948/0001-04

Cláusula Primeira - Dos Preços
 Considerando que o valor pago pelo município para aquisição dos pneus está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado para o município através de notas fiscais da compra e parcelas judiciais favoráveis, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. R\$	NOVO VALOR DO ITEM COM REAJUSTE R\$
5	Pneu 17,5/65, 12 Linas, com portaria e veto de inverno. SUGESTÃO DE MARCAS: FIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	3.350,00	4.156,82
16	Pneu 13,5 L24, comum, 12 Linas, carga mínima 2,123 kg. A velocidade de 10 km/h, largura mínima de seção sem carga 495 mm, diâmetro externo 130mm, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: FIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	3.280,00	4.294,73

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
 Firmamos em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
 Bom Sucesso do Sul, 15 de julho de 2021
 Wilson Antonio Ferveriani Prefeito Municipal

UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...

O HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO CONTA COM SUA FORÇA!

#todospela vida

HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
HEMPAR
CONIMS

APOIO **VNZA studio**
DIÁRIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
65/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 65/2021, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM
AS 02
(DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS
ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Global: 17.643,95
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte: 000
Data: 19/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC1A3DA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/07/2021. Edição 2309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 65/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	118/2021
b) Nr. Licitação:	65/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	19/07/2021
e) Objeto de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ. AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
DOVALE VENDING EIRELI				
CAFÉ SOLUVEL SELEÇÃO LIOFILIZADO 510 GR.	UN	130,000	42,7300	R\$ 5.554,90
CHÁ LIMÃO 1KG	UN	70,000	20,1400	R\$ 1.409,80
CHÁ MAÇA 1 KG	UN	60,000	20,6100	R\$ 1.236,60
CHÁ DE PESSEGO 1 KG	UN	85,000	24,4900	R\$ 2.081,65
CHOCOLATE 1 KG	UN	100,000	32,9600	R\$ 3.296,00
LEITE COM AÇUCAR 1 KG	UN	100,000	40,6500	R\$ 4.065,00
Total fornecedor:				R\$ 17.643,95
Total geral:				R\$ 17.643,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:43E80606

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2021. Edição 2309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

dy



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Inexigibilidades Inexigibilidade

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

19/07/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

16/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

16/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

15/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

09/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

08/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

06/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 5 ... 8 9 próxima »

Página 1 de 9

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Recomendação MPPR

Atos Legais

Documentos

Institucionais

Leis de Ratificação

Editais e Atas dos

Conselhos

Resoluções

Processos Adm.

Disciplinares

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

20/07/2021

CONIMS - Consórcio Intermunicipal da Saúde

Ouvidoria

Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador

000053
cg

Última atualização: 20/07/2021 07:56:28

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, representado por seu presidente Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DOVALE VENDING EIRELI, CNPJ nº 21.583.401/0002-72, com sede na R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, nº 107 - Centro - FRANCISCO BELTRAO/PR, CEP nº 85.601-020, neste ato representada por Vilson Pessi, CPF nº 472.245.680-15 e RG nº 7038794595.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 118/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 065/2021, homologado em 20/07/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no Termo de Referência, o Contratante e a Contratada, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam este instrumento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUTOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

2.4. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de



processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.7. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá constar o número da solicitação de fornecimento que a originou.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

2.9. Os produtos a serem adquiridos, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	CAFÉ SOLUVEL SELEÇÃO LIOFILIZADO 510 GR.	DOVALE VENDING	130,000	42,7300	5.554,90
2	CHÁ LIMÃO 1 KG	DOVALE VENDING	70,000	20,1400	1.409,80
3	CHÁ MAÇA 1 KG	DOVALE VENDING	60,000	20,6100	1.236,60
4	CHÁ PESSEGO 1 KG	DOVALE VENDING	85,000	24,4900	2.081,65
5	CHOCOLATE 1KG	DOVALE VENDING	100,000	32,9600	3.296,00
6	LEITE COM AÇUCAR 1KG	DOVALE VENDING	100,000	40,6500	4.065,00
TOTAL					17.643,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fontes 000 e 076.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por aditamento na forma da Lei.

4.2. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de 12 meses pelo índice do IPCA/IBGE.

4.3. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

4.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.



CLÁUSULA QUINTA - NOTA FISCAL, VENCIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 17.643,95 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme a aquisição dos produtos.

5.1.1. O valor poderá ser aditado entre as partes, nos limites da legislação.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

5.3. O pagamento se dará até o 30º dia do mês posterior à competência na qual os produtos forem recebidos, em moeda corrente nacional, através de DOC ou TED na conta corrente da pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

5.4. O pagamento poderá ser realizado através de boleto bancário, conforme conveniência do Setor de Contabilidade.

5.5. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

5.6. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

5.7. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

5.8. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br, juntamente com o respectivo boleto, para empenho até a data do vencimento.

5.9. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.10. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista como condição da continuidade de fornecimento dos produtos.

5.11. Somente serão pagos os valores relativos aos insumos efetivamente recebidos.

5.12. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado, vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.13. O fornecedor contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões; de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.1.2. Efetuar o pagamento pelos produtos recebidos dentro das condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada.

7.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.3. Responder pelos danos e prejuízos diretos causados pela conduta da CONTRATADA os quais serão por ela reparados ao CONIMS, diretamente, garantindo a mesma o devido processo administrativo, bem como defesa prévia.

7.4. Entregar os produtos de acordo com as especificações e determinações constantes neste instrumento, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas ou erros de execução.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais,



ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

8.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

9.1.1. Deixar de executar o contrato na forma e nos prazos estipulados no Termo de Referência, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

9.1.2. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

9.1.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

9.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de material ora estabelecida.

9.1.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

9.2. A rescisão contratual pode ser:

000059
dy



- 9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma e na presença de testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2021.

Vilson Horn
VILSON HORN
 REPRESENTANTE CONTRATANTE
 CNPJ: 08.840.100/02-72
 Rua Venâncio Romeu Lima, nº 107 (Fundos)
 Francisco Beltrão/PR, Tel: (41) 33108-7217

PAULO
 HORN:55407552949
 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
 Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53**

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS J. B. DE LIMA
CPF: 064.270.929-79**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 118/2021, INEXIGIBILIDADE nº 065/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 282/2021
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **DOVALE VENDING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.583.401/0002-72, estabelecida a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 107, Centro, Cep 85.601-020, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por Vilson Pessi, portador do RG nº 7038794595 e CPF nº 472.245.680-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e a concessão de reequilíbrio econômico financeiro aos itens do **Contrato nº 282/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO ADITIVO

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 21/07/2022 à 20/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E QUANTIDADE

O valor global do contrato com o Reequilíbrio Econômico Financeiro passa a ser:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 17.643,95
ADITIVO I	R\$ 3.617,45
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 21.261,40

O valor por produto atualizado bem como os percentuais de reajuste, constam no ANEXO I que integra esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a



Íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de julho de 2022.

VILSON PESSI
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

ANEXO I – ITENS ALTERADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR R\$ 2021	VALOR R\$ 2022	VALOR R\$ TOTAL	%
1	CAFÉ SOLUVEL SELEÇÃO LIOFILIZADO 510 GR	DOVALE VENDING	81	42,73	55,50	1.034,37	30
2	CHÁ LIMÃO 1 KG	DOVALE VENDING	55	20,14	23,16	166,10	15
3	CHOCOLATE COM LEITE 1KG	DOVALE VENDING	90	32,96	41,20	741,60	25
4	CHÁ PESSEGO 1 KG	DOVALE VENDING	73	24,49	28,16	267,91	15
5	LEITE COM AÇUCAR 1KG	DOVALE VENDING	83	40,65	46,75	506,30	15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOVALE VENDING EIRELI
CNPJ: 21.583.401/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:11 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **A402.025B.9A40.A255**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOVALE VENDING EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.583.401/0002-72

Certidão n°: 22638553/2022

Expedição: 18/07/2022, às 11:02:21

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOVALE VENDING EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.583.401/0002-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.583.401/0002-72

Razão Social: DOVALE VENDING ALIMENTOS EIRELI

Endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 107 FUNDOS / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2022 a 31/07/2022

Certificação Número: 2022070201465586985192

Informação obtida em 18/07/2022 11:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRODUTO	VALOR 2021	VALOR 2022	% DE AUMENTO
CAFÉ SOLÚVEL 510G	R\$ 145,45	R\$ 207,47	42,64%
VENDIN LATTE COM AÇÚCAR	R\$ 159,94	R\$ 195,61	22,3%

ANO	CAFÉ	CHÁ LIMÃO	CHÁ PESSEGO	CHOCOLATE COM LEITE	LEITE EM PÓ
2021	R\$ 42,73	R\$ 20,14	R\$ 24,49	R\$ 32,96	R\$ 40,65
2022	R\$ 55,50	R\$ 23,16	R\$ 28,16	R\$ 41,20	R\$ 46,75
DIFERENÇA	R\$ 12,77	R\$ 3,02	R\$ 3,67	R\$ 8,24	R\$ 6,10
%	30%	15%	15%	25%	15%

Ofício N° 017/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n. ° 282/2021

Cristiano <comercial@cafequalita.com.br>

12 de julho de 2022 13:56

Para: credenciamento@conims.com.br

Cc: contato <contato@cafequalita.com.br>, Maria Aparecida <vendas03@dovalevending.com.br>

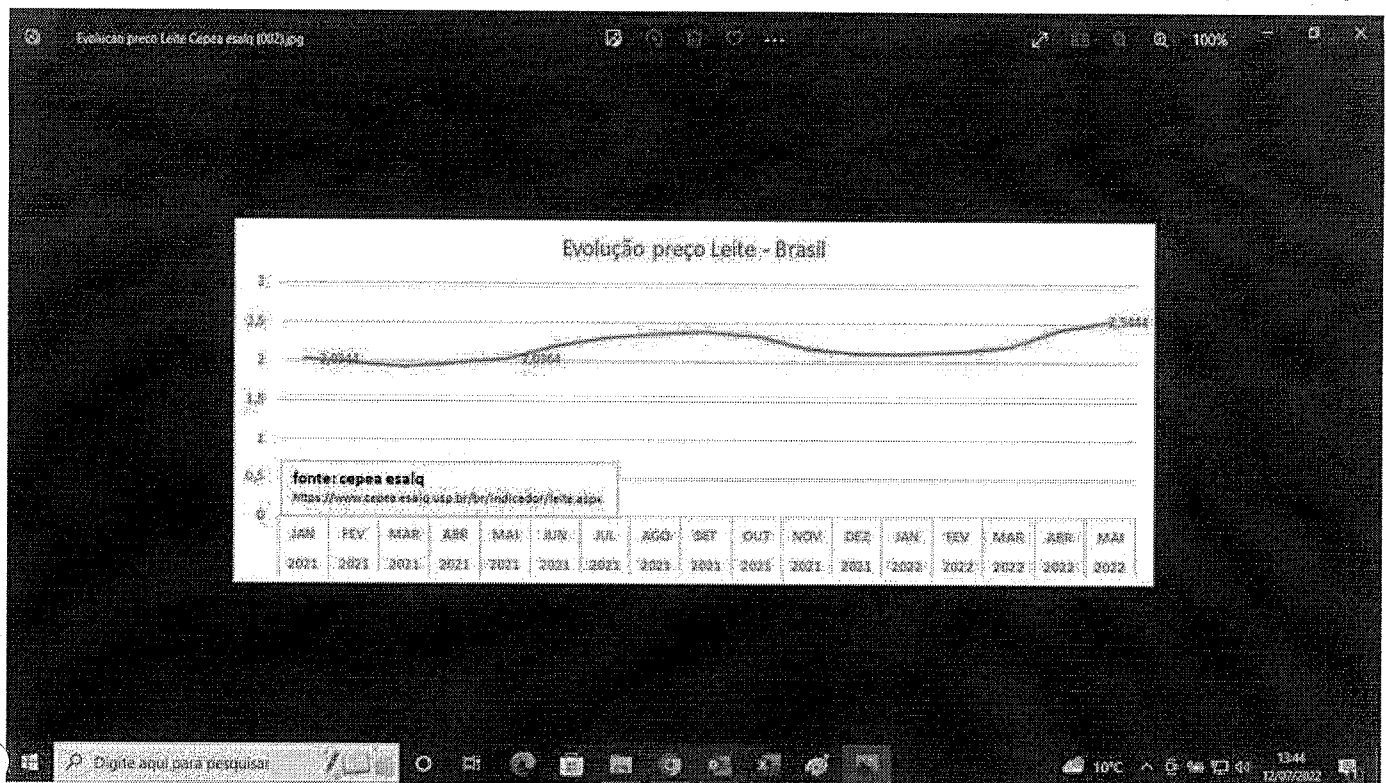
Boa tarde Marlucy

Não poderemos fazer a renovação deste contrato pelas cláusulas vigentes, temos que fazer um aditivo.

A inflação do período para o nosso segmento foi bem superior aos índices do IPCA, o café neste período teve inflação superior a 48% e os lácteos já acumulam este ano 25%.

Como pode observar abaixo





Abaixo segue preços para prosseguirmos:

CÓDIGO	PRODUTOS	PREÇO LIQUIDO PACOTE
45	Café Solúvel Itália Liofilizado Vending 510g - Seleção	55,50
19	Chá de Limão Dovale 1kg	23,16
17	Chá de Pêssego Dovale 1kg	28,16
16	Chocolate com Leite Dovale 1kg	41,20
971	Leite em Pó Dovale 1kg (Com Açúcar)	46,75

Aguardamos seu retorno

De: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de julho de 2022 15:19

Para: adm02@cafequalita.com.br; adm@cafequalita.com.br

Assunto: Fwd: Ofício Nº 017/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 282/2021

Prezado(a), Boa tarde,

Segue em anexo Ofício Nº 017/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 282/2021, oriundo do Processo 118/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 065/2021, firmado em 20 de julho de 2021, que tem por objeto o – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O

VENDEDOR:		TALÃO DE PEDIDO	
ENTIDADE:	1237230		
RAZÃO SOCIAL:	DOVALE VENDING EIRELI		
TIPO FRETE:	FOB		
DATA FAT:		OBSERVAÇÕES:	
TRANSPORTADORA:			
TIPO PEDIDO:	COMPRA		
TABELA:	DISTRIB JR - SUL		
Nº PEDIDO/CLIENTE:			

Grupo de Produtos	Nome do Produto	Embalagem	Peso Unitá	Quantidade Unids(C)	Peso Líquido	Peso Bruto (Kg)	PREÇO REAJUSTA	Total
VENDING - CAPPUCINO	CAPPUCINO TRADICIONAL	Pacote	1kg	12	12,000	12,663	355,52	0,00
VENDING - CAPPUCINO	CAPPUCINO SABOR CANELA	Pacote	1kg	12	12,000	12,663	327,85	0,00
VENDING - CHÁ	CHAMATE TRADICIONAL	Pacote	1kg	12	12,000	12,796	386,90	0,00
VENDING - CHÁ	CHAMATE SABOR PESSEGO	Pacote	1kg	12	12,000	12,796	203,84	0,00
VENDING - CHÁ	CHAMATE SABOR LIMÃO	Pacote	1kg	12	12,000	12,796	203,84	0,00
VENDING - CHOCOLATE	ACHOCOLATADO 1.05KGX12	Pacote	1kg	12	12,000	12,796	286,09	0,00
VENDING - COMPOSTO LÁCTEO	VENDIN LATTE COM AÇÚCAR	Pacote	1kg	8	8,000	8,700	195,61	0,00
VENDING - COMPOSTO LÁCTEO	VENDIN LATTE SEM AÇÚCAR	Pacote	1kg	8	8,000	8,700	228,51	0,00





Kerry
Latam

Av Mercedes Benz 460
Campinas/ SP
13054-750

Tel: +19 3765 5000

www.kerry.com

Estimado cliente,

Gostaríamos de informar que continuamos sofrendo impactos dos mais diversos tipos (fretes, incremento das commodities, sobretudo tomate, óleo de soja, leite, açúcar, aromas importados e embalagens plásticas).

A Kerry vem tentando mitigar ao máximo esses impactos junto aos seus fornecedores mas devido ao cenário apresentado a partir de 01/07/22 teremos os seguintes repasses:

Maioneses- 14%
Ketchups- 14%
Xaropes- 4%
Frappés- 4%
Açúcar- 10%
Biscoitos-5%
Molhos emulsionados- 2 a 5%
Achocolatados e cappuccinos-5%
Linha profissional- 3 a 10%
Refrigerados- 7%
Temperos- 2 a 5%
Geléias- 7%
Farinhas- 10%
Caldas- 7%
Sachets gerais-7%

Esperamos que estes cenários no Brasil e mundo possam ser revertidos ao longo do ano mas as previsões seguem incertas. Continuaremos monitorando para minimizar ao máximo os impactos de mercado.

Agradecemos pelo apoio e reiteramos que não mediremos esforços para superar as expectativas e crescimento de seu negócio em 2022.

Atenciosamente,


Kerry do Brasil

Recebi(emos) de Kerry do Brasil Ltda. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

NF-e
Nº.: 000.198.871
SÉRIE: 81

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e	}@6(#B;w!**X)+!4yh.dL"MN~
	Nº.: 000.198.871 SÉRIE: 81	
Kerry do Brasil Ltda Rua Cristiano Alves da Silva, Parque Jussara 37414.310 - Tres Coracoes/MG Fone: 3532395588	1- Saída <input type="checkbox"/> 1 FLS.:1/1 2- Entrada <input type="checkbox"/>	CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda produção do estabelecimento 6101	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214264047439 27/07/2021 09:40:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 6930061310252	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9000035436	CNPJ 02.332.686/0009-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL DOVALE VENDING EIRELI		CNPJ / CPF 21.583.401/0001-91	DATA DA EMISSÃO 27/07/2021
ENDEREÇO RUA ANGELO AFONSO ZILIO, CENTRO, 345		BAIRRO / DISTRITO MUCUM	CEP 95970000
MUNICÍPIO MUCUM	FONE / FAX 5137552134	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0800014081
			HORA DA ENTRADA / SAÍDA 09:40:05

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
001	24-08-2021	19992,90						

CÁLCULO DOS IMPOSTOS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 19.992,90		VALOR DO ICMS 2.399,15	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 19.992,90
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 19.992,90			

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL MAGLOG TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ / CPF 04.342.865/0001-97
ENDEREÇO PRACA TREZE DE MAIO, 98 - 37410-001,		MUNICÍPIO TRES CORACOES		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 6931188540014		
QUANTIDADE 125	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1088,000	PESO LÍQUIDO 1000,000		

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
20522215	VENDIN LATTE COM ACUCAR/COMPOSTO LACTEO COM ACUCAR E MALTODEXTRINA SABOR BAUNILHA CONTEM SORO DE LEITE CONTEM GORDURA VE 17896207000277	19019090 19019090	000	6.101	BOX	125	159,94	0,00	19992,90	19.992,90	2.399,15		12,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 346028	VALOR TOTAL SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00	FUNRURAL 6101	TOTAL FATURADO 19.992,90
----------------	-------------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------	------------------	-----------------------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ped :CASE 02823489Informacoes Complementares: CONSIDERAR REDESPACHO: EXPRESSO LEOMAR- RUA AREIAL, 90 - CIDADE IND.SATELITE - SAO PAULO/SP -CEP: 07224-020 (Guarulhos)CNPJ: 15404147000203(11) 2482-0122Frete : FOBOrdem Kerry : 0018477075Doc.Entrega Kerry : 0809565384Embalagens : 125Doc.Transporte : 0001083712Registro Caminhao / Lacre : ABC1234Transportadora de Redespacho: 10329139000137 - DOXS LOGISTICA INTEGRADA LTDA Endereco: RUA ALMERIM , 100 - 07263-190 Impostos aproximados:	RESERVADO AO FISCO
------------------	--	--------------------

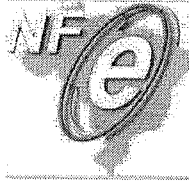
Emitido pelo ERP CIGAM - Contato (51) 3065 8888

Recebi(emos) de Kerry do Brasil Ltda. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

NF-e
Nº.: 000.221.739
SÉRIE: 81

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Kerry do Brasil Ltda
Rua Cristiano Alves da Silva, Parque Jussara
37414.310 -
Tres Coracoes/MG
Fone: 3532395588

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e

Nº.: 000.221.739
SÉRIE: 81

1- Saída FLS.:1/1
2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

31220602332686000909550810002217391929295628

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda producao do estabelecimento 6101

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131224775139888 15/06/2022 09:32:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6930061310252

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

9000035436

CNPJ

02.332.686/0009-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

QUALITA COFFEE MACHINES COMERCIO LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CAFE

CNPJ / CPF

05.386.224/0001-05

DATA DA EMISSÃO

15/06/2022

ENDEREÇO

RUA ANGELO AFONSO ZILIO,CENTRO, 335

BAIRRO / DISTRITO

MUCUM

CEP

95970000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

15/06/2022

MUNICÍPIO

MUCUM

FONE / FAX

51989025919

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0800011554

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

09:32:01

FATURA

FATURA 001

VENCIMENTO 13-07-2022

VALOR 23067,67

FATURA

VENCIMENTO

VALOR

FATURA

VENCIMENTO

VALOR

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

23.067,67

VALOR DO ICMS

2.768,12

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

23.067,67

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

23.067,67

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

DOXS LOGISTICA INTEGRADA LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

10.329.139/0003-07

ENDEREÇO

RUA CABO BENEDITO ALVES, 3421 - 37415-300,

MUNICÍPIO

TRES CORACOES

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0028488330081

QUANTIDADE

125

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1088,000

PESO LÍQUIDO

1000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
20522215	VENDIN LATTE COM ACUCAR/COMPOSTO LACTEO COM ACUCAR E MALTODEXTRINA SABOR BAUNILHA CONTEM SORO DE LEITE CONTEM GORDURA VE 17896207000277	19019090 19019090	000	6.101	BOX	1000	184,54	0,00	23067,67	23.067,67	2.768,12		12,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN	FUNRURAL	TOTAL FATURADO
346028	0,00	0,00	0,00	6101	23.067,67

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped :04576789CONSIDERAR REDESPACHO: EXPRESSO LEOMAR-RUA AREIAL, 90 - CIDADE IND.SATELITE - SAO PAULO/SPCOTACAO 926320Frete : FOBOrdem Kerry : 0019348302Doc.Entrega Kerry : 0810722617Embalagens : 125Doc.Transporte : 0001311511Registro Caminhao / Lacre : GYI2950Transportadora de Redespacho: 10329139000137 - DOXS LOGISTICA INTEGRADA LTDA Endereco: RUA ALMERIM, 100 - 07263-190 Impostos aproximados:

RESERVADO AO FISCO



Cia. Iguaçu Café Solúvel
 Rodovia Mello Peixoto-Br 369 Km 88, S/N,
 Parque Industrial, 86300-000
 Cornélio Procopio PR
 Fone:(43)3401-1211 Fax:(43)3524-2542

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 6101-Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL 5340081554 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 76.255.926/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 211695 - DOVALE VENDING ALIMENTOS EIRELI

ENDEREÇO
 R. ANGELO AFONSO ZILIO 345

MUNICÍPIO
 MUÇUMI

FATURA

No DE ORDEM 0090252480-001 VALOR 14.544,80 VALOR POR EXTENSO CATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS

VENCIMENTO 26.05.2021

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 14.544,80 VALOR DO ICMS 1.745,38

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA

ENDEREÇO RUA JOSE CARLOS MUFATTO 1924

QUANTIDADE 100,000 ESPÉCIE Volume

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PRODUTO 121 DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO CAFE SOLUVEL ITALIA SELEÇÃO 510G

NCM / SH 2101.11.10 000 6101 CX

QTDE 100,000

VALOR UNITÁRIO 181.8100

DESCONTO % 20,0000

VALOR TOTAL 14.544,80

BASE ICMS 14.544,80

VALOR ICMS 1.745,38

VALOR IPI 0,00

VALOR TOTAL 16.290,18

VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00

VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Item 1: cEAN 7898965047030; cEANtrib 7898965047030;

DOC CONTÁBIL : 0090252480

IPI TRIBUTADO A ALÍQUOTA ZERO, DECRETO 7660/2011 - TIPI

Alíquota zero de PIS e COFINS conf.LEI Nº 12.839, DE 9 DE JULHO DE 2013.

Item 1: ICMS 1.745,38

Cond.pgto:

Lancamento Contábil: 0090252480 2021

Nº PEDIDO DO CLIENTE: Via fonte Carla 07.04.21

Ordem de venda: 0000326790

DANFE

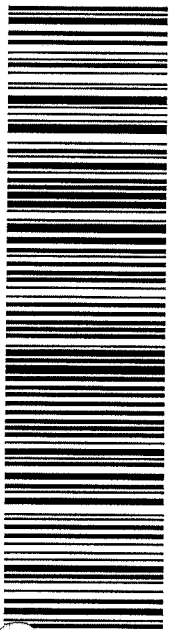
DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - ENTRADA
 2 - SAIDA

NÚMERO
 000129848

SÉRIE 1
 FOLHA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO PARA CONSULTA NO SITE WWW.AFE.FAZENDA.GOV.BR
 4121.0576.2559.2600.0190.5500.1000.1258.4819.6986.9668

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 141210112738231 26.05.2021 14:19:51

CNPJ / CPF
 21.583.401/0001-91

BAIRRO / DISTRITO
 CENTRO

UF / FAX
 RS (51)3755-2134

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0800014081

CEP
 95970-000

DATA EMISSÃO
 26.05.2021

DATA SAÍDA/ENTRADA
 26.05.2021

HORA DA SAÍDA
 15:18:30

RECEBEMOS DE CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLUVEL OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TA FISCAL
 :TRÔNICA
 0129848

RESERVADO AO FISCO



Cia. Iguaçu de Café Solúvel
 Rodovia Mello Peixoto-Br 369 Km 88, S/N,
 Parque Industrial, 86300-000
 Cornélio Procopio - PR
 Fone:(43)3401-1211 Fax:(43)3524-2542

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 6101-Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL 5340081554 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 76.255.926/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 209143 - QUALITA COFFEE MACHINES COM LOC DE MAQ CAFE

ENDEREÇO
 RUA ANGELO AFONSO ZILIO 335

MUNICÍPIO
 MUCUM

FATURA

Nº DE ORDEM 0090260884-001 VALOR 89.212,10 VALOR POR EXTENSO OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	89.212,10	VALOR DO ICMS	10.705,45	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	89.212,10	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									VALOR TOTAL DA NOTA	89.212,10

NOME / RAZÃO SOCIAL
 EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA

ENDEREÇO
 RUA JOSE CARLOS MUFATTO 1924

QUANTIDADE
 430,000

ESPÉCIE
 Volume

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	GST	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO %	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
121	CAFE SOLUVEL ITALIA SELEÇÃO 510G	2101.11.10	000	6101	CX	430,000	207,4700	0,0000	89.212,10	10.705,45	0,00	12,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

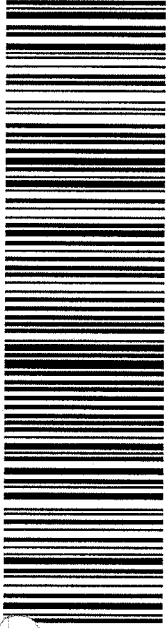
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	RESERVADO AO FISCO
	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Item 1: cEAN 7898965047030; cEAN Trib 7898965047030;
 DOC CONTÁBIL : 0090260884
 IPI TRIBUTADO A ALÍQUOTA ZERO, DECRETO 7660/2011 - TIPI
 Aliquota zero de PIS e COFINS conf. LEI Nº 12.839, DE 9 DE JULHO DE 2013.
 Item 1: ICMS 10.705,45
 Cond. pgto:

Lançamento Contábil: 0090260884 2022
 Nº PEDIDO DO CLIENTE: E-MAIL - CRISTIANO - 07.07.22
 Ordem de venda: 0000337540

CONTROLE DO FISCO



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - ENTRADA
 2 - SAIDA

NÚMERO
 000141050

SÉRIE 1

FOLHA 1 DE 1

CHAVE DE ACESSO PARA CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
 4122 0776 2559 2600 0190 5600 1000 1410 5013 0178 6841

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 141220159495024 08.07.2022 13:28:43

CNPJ / CPF	05.386.224/0001-05	DATA EMISSÃO	08.07.2022
BAIRRO / DISTRITO	CENTRO	DATA SAÍDA/ENT	08.07.2022
CEP	95970-000	HORA DA SAÍDA	14:30:35

UF	RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	0800011554
----	----	--------------------	------------

RECEBEMOS DE CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLUVEL OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TA FISCAL
 TRÔNICA
 0141050



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conirms@conirms.com.br Site: www.conirms.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 118/2021

Entidade do Contrato: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Contratação: 282/2021 (Sequencial 1341)

Fornecedor: DOVALE VENDING EIRELI (CNPJ/CPF: 21.583.401/0002-72)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
1	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ (UN)	130,000	42,73	5.554,90	49,000	2.093,77	3.461,13	81,00	49,000	2.093,77	81,000	3.461,13
2	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ (UN)	70,000	20,14	1.409,80	15,000	302,10	1.107,70	55,00	12,000	241,68	58,000	1.168,12
3	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ (UN)	60,000	20,61	1.236,60	14,000	288,54	948,06	46,00	13,000	267,93	47,000	968,67
4	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ (UN)	85,000	24,49	2.081,65	12,000	293,88	1.787,77	73,00	12,000	293,88	73,000	1.787,77
5	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ (UN)	100,000	32,96	3.296,00	10,000	329,60	2.966,40	90,00	10,000	329,60	90,000	2.966,40
6	PRODUTOS MÁQUINAS QUALITÁ (UN)	100,000	40,65	4.065,00	17,000	691,05	3.373,95	83,00	14,000	569,10	86,000	3.495,90

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato:
Valor total pendente de recebimento do Contrato:

435,00
R\$ 13.847,99

Quantidade total pendente da Entidade Contratada:
Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada:

435,00
R\$ 13.847,99

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
------	-----------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------	--------------	---------------	--------------

Quantidade total pendente do Processo: 435,000
 Valor total pendente de recebimento do Processo: R\$ 13.847,99

Quantidade total pendente da Entidade de Origem do Processo: 435,000
 Valor total pendente de recebimento da Entidade de Origem do Processo: R\$ 13.847,99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 335/2022
PROCESSO 118/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Aquisição de insumos para máquina qualitatá de café. Aditivo Contratual. Prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar aditamento ao Contrato firmado com DOVALE VENDING EIRELI para aquisição de insumos para máquina de café e chá instalada na sede do CONIMS, para uso coletivo.

É o relatório.

III - DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 199/2020, firmado com DOVALE VENDING EIRELI, para prorrogação do prazo inicialmente pactuado por mais 12 meses, bem como para formalizar pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Observa-se que o objeto contratado é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO e não a prestação contínua de serviços, a que se refere o artigo 57 da Lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Contudo, tal dispositivo é invocado como fundamento à possibilidade de prorrogação deste Contrato, a partir do entendimento exarado no Acórdão TCE/PR nº 440/2020, que promoveu interpretação ampliativa do disposto no artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, ao regramento dado a “serviços continuados”:

Segundo ¹ entendimento do TCE/PR, a duração dos contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à administração pública não se restringe à vigência dos respectivos créditos orçamentários, pois é possível a interpretação extensiva da regra prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

Consta dos autos de processo nº: 706690/18, que o RELATOR CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL entendeu que:

“A norma, de índole eminentemente orçamentária, vincula a duração de contratos administrativos à vigência dos créditos orçamentários que lhes servem de substrato. Nesse passo, enquanto perdurar o crédito, subsiste o contrato. E a vigência do crédito se curva à estrita observância do princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 35, II, da Lei n.º 4.320/64. E tendo em vista que o exercício financeiro coincide com o ano civil (art. 34 da Lei n.º 4.320/64), as despesas de um exercício financeiro devem restar lastreadas nas receitas arrecadadas no mesmo exercício. Assim, ultrapassado o exercício financeiro, impõe-se a reserva de numerário suficiente ao adimplemento das obrigações oriundas desse contrato, seguindo o empenho das despesas até o último dia do exercício financeiro e a sua inscrição em restos a pagar no exercício seguinte. A dissociação a isso, ou seja, a não observância a essa regra, se permite naquelas hipóteses descritas em lei, notadamente, naquilo que toca ao presente, o contrato de prestação de serviços contínuos.

Embora não goze de grande acolhida a interpretação literal (Carlos Maximiliano. Hermenêutica e aplicação do direito. 16 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996. p. 106-123), o apego à literalidade do dispositivo conduz, *prima facie*, à negativa de considerar qualquer aplicabilidade, ainda que lateral, a contratos de fornecimento (compra) contínuo, eis que cediço que os mesmos encerram obrigação de dar, e os de prestação de serviço, de fazer. Embora isso não ressoe claro da interpretação autêntica dada pela Lei n.º 8.666/93 aos conceitos de serviço e compra (incisos II e III do art. 6º, respectivamente), colhe-se da doutrina diversos exemplos de que o fator de *discrimen* residiria na natureza da obrigação principal que encerra o objeto do contrato. Convém pontuar que esse raciocínio se encontra explicitado no Acórdão n.º 5372/14, do Tribunal Pleno, que restringiu a aplicabilidade do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, apenas aos contratos que compreendam obrigações de fazer (prestação de serviço), considerando, assim, irregular a prorrogação de contratos de fornecimento contínuo.

Mais além, há sólidas posições quanto à não incidência do dispositivo à contratos de compras.

(...)

Mas como afirmado, tirante a interpretação literal, há que se buscar outros meios hermenêuticos para a elucidação da indagação em comento.

(...)

Os conceitos trazidos são uniformes quanto à caracterização de serviços contínuos como aqueles que ostentam a necessidade de sua prestação, onde a sua paralisação, retardo, interrupção comprometeria

¹ Abril de 2020.

a atuação estatal. Assim, pela necessidade de sua prestação contínua, sem interrupção, sob pena de embarçamento da atividade estatal, é que a tais contratos foi outorgada a possibilidade de prorrogação. Ocorre que os mesmos motivos que possibilitam a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos podem ser utilizados em relação aos de fornecimento contínuo, quais sejam, a necessidade ininterrupta do fornecimento e o comprometimento do funcionamento estatal adequado caso ocorra a sua descontinuidade.

Em verdade, não parece existir razão suficiente (salvo a literalidade da lei) para negar a possibilidade de prorrogação em razão da natureza do contrato que se pretende aditar. A necessidade contínua da prestação do serviço ou do fornecimento do bem se impõe indistintamente.

Consoante bem lembrado na instrução da unidade técnica, esta Corte já considerou a hipótese regular, por meio do Acórdão n.º 2634/17, da Segunda Câmara, nos seguintes termos: Todavia, entendo que se impõe em juízo de razoabilidade a específica análise do caso concreto, conforme Decisão n.º 10.109/1998 do Tribunal de Contas do Distrito Federal: "Admitir a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, e 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão interessado, caso a caso".

Assim, excepcionalmente e amparado em forte entendimento do TCE/PR e, pode-se, nesse caso concreto, admitir a sua prorrogação contratual, com as seguintes cautelas:

- a) Considerando que o Contrato foi firmado por inexigibilidade de licitação por conta do caráter exclusivo do fornecedor, na forma do artigo 25 da Lei Geral de Licitações, sendo necessário, aqui, comprovar a manutenção desta condição. Em outras palavras, deve-se demonstrar que DOVALE VENDING EIRELI é a única fornecedora dos insumos da marca indicada como condição no Contrato de Locação, ficando prejudicada a prova da vantajosidade econômica da renovação contratual (pesquisa de preço);
- b) Indicação de previsão orçamentária para tanto.

Quanto ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, deve-se demonstrar que eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis, impactaram o custo, na forma do artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93², ante fato que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Não se pode confundir, entretanto, a alteração do valor contratual pelo reajuste decorrente da incidência de índice de preços, na forma da cláusula 4.2 do Contrato:

"4.2. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o

² Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

período de 12 meses pelo índice do IPCA/IBGE.”

Dos documentos que instruem o pedido, observa-se que a Contratada alega ter havido aumento de preços **pela inflação**, sendo que o reajuste previsto no item 4.2 **deve solucionar a alteração de preços frente à equação econômico financeira**, não havendo na minuta do termo aditivo qualquer menção a tal incidência.

Assim, deve o setor consulente verificar se, após a incidência do IPCA, ainda se constata aumento inesperado de preços nos insumos, que necessite outro esforço matemático e aumento no valor unitário dos itens.

Por fim, deve-se ajustar a cláusula terceira do Aditivo cuja minuta foi apresentada ao setor jurídico ao fato de que o contrato terá mais um ano de vigência, **com impacto no valor global contratado**, somando-se o valor anual aditivado do contrato ao suposto valor do reequilíbrio/reajuste. *ou*

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se atendida ou justificada a condição deste Parecer.

Pato Branco, 22 de julho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.5. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.6. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.7. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá constar o número da solicitação de fornecimento que a originou.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

2.9. Os produtos a serem adquiridos, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	CAFÉ SOLUVEL SELEÇÃO LIOFILIZADO 510 GR.	DOVALE VENDING	130,000	42,7300	5.554,90
2	CHÁ LIMÃO 1 KG	DOVALE VENDING	70,000	20,1400	1.409,80
3	CHÁ MAÇA 1 KG	DOVALE VENDING	60,000	20,6100	1.236,60
4	CHÁ PESSEGO 1 KG	DOVALE VENDING	85,000	24,4900	2.081,65
5	CHOCOLATE 1KG	DOVALE VENDING	100,000	32,9600	3.296,00
6	LEITE COM AÇUCAR 1KG	DOVALE VENDING	100,000	40,6500	4.065,00
TOTAL					17.643,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fontes 000 e 076.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por aditamento na forma da Lei.

4.2. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de 12 meses pelo índice do IPCA/IBGE.

4.3. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

4.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

*Mão de aplica
a preclusão!!!*



Inflação

IPCA do último mês

0,67%

Jun/2022

IPCA acumulado de 12 meses

11,89%

Jun/2022

INPC do último mês

0,62%

Jun/2022



U que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 118/2021, INEXIGIBILIDADE nº 065/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 282/2021
TERMO ADITIVO 001/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **DOVALE VENDING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.583.401/0002-72, estabelecida a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 107, Centro, Cep 85.601-020, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por Vilson Pessi, portador do RG nº 7038794595 e CPF nº 472.245.680-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e a concessão de reequilíbrio econômico financeiro aos itens do **Contrato nº 282/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO ADITIVO

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 21/07/2022 à 20/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E QUANTIDADE

O contrato terá impacto no valor global do contratado, somando-se o valor anual aditivado do contrato com o percentual do IPCA e o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 17.643,95
ADITIVO I	R\$ 3.617,45
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 21.261,40

O valor por produto atualizado considerando o percentual do IPCA de 11,89% bem como os valores de recomposição, constam no ANEXO I que integra esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por

Dovale Vending Eireli
CGC nº 21.583.401/0002-72
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 107, Centro, Cep 85.601-020, Francisco Beltrão/PR
Tel. (41) 3705-1111



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente, Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de julho de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
CONTRATANTE

Doação Voluntária
CGC: 21.583.401/0001-91
Rua Afonso Pena 280 - 345 - MUCOMYRS
Tel: (41) 3788-1184

VILSON PESSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

ANEXO I – ITENS ALTERADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD	VALOR 2021	VALOR IPCA	VALOR SOLICITADO	VALOR DIFERENÇA	VALOR TOTAL
1	CAFÉ SOLUVEL SELEÇÃO LIOFILIZADO 510 GR	DOVALE VENDING	81	R\$ 42,73	R\$ 47,81	R\$ 55,50	R\$ 7,69	R\$ 622,89
2	CHÁ LIMÃO 1 KG	DOVALE VENDING	55	R\$ 20,14	R\$ 22,53	R\$ 23,16	R\$ 0,63	R\$ 34,65
3	CHOCOLATE COM LEITE 1KG	DOVALE VENDING	90	R\$ 32,96	R\$ 36,87	R\$ 41,20	R\$ 4,33	R\$ 389,70
4	CHÁ PESSEGO 1 KG	DOVALE VENDING	73	R\$ 24,49	R\$ 27,40	R\$ 28,16	R\$ 0,76	R\$ 55,48
5	LEITE COM AÇUCAR 1KG	DOVALE VENDING	83	R\$ 40,65	R\$ 45,48	R\$ 46,75	R\$ 1,27	R\$ 105,41




Doval Vending
CGC: 21.583.401/0001-91
Angelo Afonso Zilio - 345 - MuçumãRS
Tel: (61) 3755-1109



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 282/2021

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 282/2021, terminará a vigência em 20 de julho de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se o aumento do item, conforme documentos comprobatórios em anexo;
4. Considerando-se que foi deferido o reequilíbrio;
5. **AUTORIZO** a promoção do Termo apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionada.

Pato Branco/PR, 18 julho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO Nº 335/2022.

Tendo em vista apontamentos do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 118/2021, Dispensa de Licitação nº 065/2021, de 20/07/2021, o Setor de Licitação e Contratos expõe as razões do aditamento ao Contrato nº 282/2021, ser firmado com Dovale Vending Eireli.

Considerando os termos do Contrato nº 215/2021, firmado com a empresa Qualita Coffee Machines Comércio e Locações de Máquinas de Café Eireli, para oferecer cafés e chás variados por meio de uma máquina automática;

Diante das obrigações contratuais assumidas de cuidado e zelo com o equipamento locado, a empresa contratada disponibilizou a relação dos insumos, com todas as informações necessárias para não danificar as máquinas.

Sendo que não utilização dos insumos indicados poderá acarretar danos ao erário como pagamento de manutenção em caso de detectados problemas nas máquinas com o uso em desacordo com as informações/orientação repassadas.

A aquisição servirá para atender a demanda de produtos utilizados nas máquinas de café locadas em uso pelos empregados deste CONIMS.

Justifica-se a inexigibilidade pela inviabilidade de competição, prevista no art. 25, da Lei nº 8.666/93, sendo a marca indicada pelo locador das máquinas de café.

Pato Branco/PR, 25 de julho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DO SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 118/2021, INEXIGIBILIDADE nº 065/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 282/2021
TERMO ADITIVO 002/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **DOVALE VENDING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.583.401/0002-72, estabelecida a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 107, Centro, Cep 85.601-020, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por Wilson Pessi, portador do RG nº 7038794595 e CPF nº 472.245.680-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a exclusão do item a seguir e a supressão de valor referente ao saldo restante do produto em contrato, pois o mesmo não será mais fabricado.

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	SALDO DO CONTRATO
CHÁ MAÇA 1 KG	DOVALE VENDING	R\$ 20,61	44 UNIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E QUANTIDADE

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 17.643,95
ADITIVO I	R\$ 3.617,45
ADITIVO II – SUPRESSÃO	R\$ 906,84
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 20.354,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2022.


CGC: 21.583.401/0001-91
Rua Angelo Moraes Zito - 345 - Município de Francisco Beltrão/PR
Tel: (51) 3755-1109
WILSON PESSI
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PAULO HORN
CONTRATANTE

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79



DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 282/2021

1. Considerando-se a solicitação do fornecedor para a exclusão do produto;
2. Considerando-se que o produto não será mais fabricado conforme informado pelo fornecedor no e-mail anexo;
3. Considerando-se a necessidade de regularizar o contrato de fornecimento para constar apenas os produtos que serão utilizados;
4. **AUTORIZO** a promoção do Termo apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionada.

Pato Branco/PR, 10 agosto de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 29/08/2022 às 16:56:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 29/08/2022 às 16:57:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 31/08/2022 às 09:45:06 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ERK**PX8****WV5****YG5**



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Ofício Nº 017/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 282/2021

Cristiano <comercial@cafequalita.com.br>

10 de agosto de 2022 09:24

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>, licitacao@conims.com.br, compras@conims.com.br

Cc: Maria Aparecida <vendas03@dovalevending.com.br>

Bom dia

Pessoal, recebemos uma solicitação de fornecimento da área de compras na qual consta o item Chá de Maçã.

Já informamos a área de compras, que na renovação de contrato onde foi feito um aditivo, que este produto foi retirado da lista de itens de fornecimento (em anexo o termo).

Retiramos este item, pois é um produto que não será mais industrializado por nosso fornecedor, ou seja, saiu de linha.

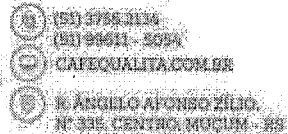
Entendemos que este aditivo já é formalização disto.

Vejam o que mais precisa ser feito, pois precisamos que as solicitações de fornecimento venham sem este item.

Nos desculpem pelo transtorno.



Qualita



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 CONIMS.pdf
952K



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Ofício Nº 017/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 282/2021

CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

10 de agosto de 2022 09:51

Para: Cristiano <comercial@cafequalita.com.br>, COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS <compras@conims.com.br>, Maria Aparecida <vendas03@dovalevending.com.br>

Prezado, Bom dia,

O aditivo teve como objetivo, reajustar o valor dos produtos solicitados, conforme o quadro abaixo que nos enviou no dia 12/07/2022.

O chá citado permaneceu no contrato, apenas não teve reajuste no valor, pois não foi solicitado por vocês, por isso não consta no aditivo.

Você teria algum comunicado do seu fornecedor comprovando que não será mais fabricado esse produto para que possamos retirá-lo do contrato?

Muito obrigada!

Atenciosamente,

CÓDIGO	PRODUTOS	PREÇO LIQUIDO PACOTE
45	Café Solúvel Itália Liofilizado Vending 510g - Seleção	55,50
19	Chá de Limão Dovale 1kg	23,16
17	Chá de Pêssego Dovale 1kg	28,16
16	Chocolate com Leite Dovale 1kg	41,20
971	Leite em Pó Dovale 1kg (Com Açúcar)	46,75

CRENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Ofício Nº 017/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 282/2021

Cristiano <comercial@cafequalita.com.br>

10 de agosto de 2022 10:37

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>, COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS <compras@conims.com.br>, Maria Aparecida <vendas03@dovalevending.com.br>

Sim em anexo o e-mail recebido pelo responsável da indústria que produzia o item.

Após este anúncio, optamos por tirar o item Chá de Maçã da lista de fornecimento.

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

----- Mensagem encaminhada -----

From: Ricardo Angelotti <Ricardo.Angelotti@iff.com>

To: <comercial@cafequalita.com.br>, <gerencia@cafequalita.com.br>

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 18 May 2022 14:49:53 -0300

Subject: Descontinuidade Produção Itens Do Vale

Restricted

Bom dia Cristiano,

Primeiramente gostaria de agradecer a reunião que realizamos na semana passada.

Conforme conversamos na semana passada, gostaria de formalizar a informação que por motivos estratégicos e foco no principal mercado de atuação da Bremil/IFF, o mercado frigorífico, iremos descontinuar a produção dos itens que terceirizamos hoje para a Do Vale.

A princípio, conforme comentei, gostaríamos de encerrar a operação até o final de **julho/2022**.

Para que possamos realizar esse processo da melhor maneira possível e nos planejarmos de forma sem impacto para ambas empresas e, gostaria de algumas informações:

- Número de embalagens por SKU
- Previsão de consumo para os próximos meses

Desde já agradeço e me coloco a disposição.

Atenciosamente,

RICARDO ANGELOTTI

Gerente de vendas

ricardo.angelotti@iff.com

T +55 51 3716 9500

M 55 51 99597 6537

iff.com

Bremil S/A Indústria de Produtos Alimentícios

Rod. RS130, 1770


Arroio do Meio, RS 95940-000

Brazil

[LinkedIn](#) | [Twitter](#) | [Facebook](#) | [YouTube](#) | [Instagram](#)

This communication contains information of International Flavors & Fragrances (IFF) and/or its affiliates that may be confidential, proprietary, copyrighted and/or legally privileged, and is intended only for the addressee. Any copying, dissemination or other use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited. If you have received this communication in error, please contact the sender and delete it from your system. For details of how IFF handles European Economic Area (EEA) personal data of individual representatives of its customers, prospects, suppliers, service providers and other business partners, please refer to the Privacy Notice for EEA Customers and Vendors.

Restricted

 **Descontinuidade Produção Itens Do Vale.eml**
24K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 105/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo Aditivo nº 002/2022 – Contrato 282/2021 – no contrato firmado com DOVALE VENDING EIRELI, no âmbito do processo de inexigibilidade de Licitação nº 065/2021.

2 – Consta que em razão de fato superveniente, parte ínfima do objeto do contrato, passou a ser absolutamente inexequível, eis que o contratado é o único fornecedor de produto que deixou de ser fabricado.

3 – A Autoridade competente informa ser possível a alteração contratual sem prejuízo ao interesse público. Nesse caso, trata-se de **rescisão parcial do contrato**, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

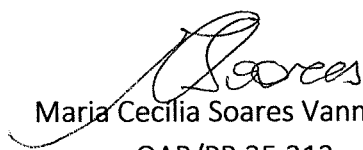
(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

(...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.”

Pato Branco, 22 de agosto de 2022.



Marja Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313